



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9188

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais), firma convênio e Repassa Recursos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 06/04/2020

Descrição Sumária: PPROJETO DE LEI Nº 36/2020. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 750.000,00, para atender às entidades de assistência à saúde, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.253, de 24/03/2020).

Controle Interno – Caixa: 5.1

Posição: 39

Número de folhas: 04

Espécie: Pl
Categoria: créditos
Cx: 5.1
Ordem: 39
nº fls:



Nº 23/2020
06.04.2020
24.03.2020

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.253, de 24/03/2020

PROJETO DE LEI Nº 36/2020

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 06/04/2020
- 2 - Comissão Legislação e Justiçae Finanças Orçamento omada de Contas
- 3 - APROVADA EM REUNIÃO DE ORÇAMENTO EM
06.04.2020 24.03.2020
- 4 - *Assinatura*
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI N° 36, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, incluindo no projeto/atividade, especificado abaixo, o seguinte elemento de despesa, valor e sua respectiva fonte:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Contrib. Entidades Assistência a Saúde	02.12.02-10.302.0065.4018	333041	750.000,00	155
Total				750.000,00

Art. 2º – Como fonte para abertura do referido crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Manut. Serviços Urgência e Emergência	02.12.02-10.302.0066.2141	333041	750.000,00	155
Total				750.000,00

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar as dotações, especificadas no artigo 1º, desta Lei, em conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal n.º 5.230, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 23 de março de 2020.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros





Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 23 de março de 2020

*AS COMISSOES
24/03/2020
Assunto em
ESTIME
ORÇAMENTO
24/03/2020
FOLHA*

**Exmo. Sr.
Vereador José Marcos Martins de Freitas
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício nº GP-_____ /2020
Assunto: encaminhamento de projeto de lei**

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

O presente projeto de lei tem por objetivo a concessão de autorização para que o Município de Montes Claros possa abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para recebimento de recursos estaduais a serem liberados através de emendas parlamentares, para utilização na média complexidade da Saúde.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros**

E' Legal e Constitucional

Somos pela aprovação

m. Com 297 29/03/20

Wili Murilo

Wili